

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para substituição de 40.000 hidrômetros – IN-29

FORMA: PRESENCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global, vide art. 47 do Regulamento

TRATAMENTO ME/EPP: Não diferenciado para ME/EPP

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO

LEGISLAÇÃO: Lei Federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no site da DAE link: www.daejundiai.com.br), pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, eventuais legislações pertinentes.

ÁREA SOLICITANTE: GCP

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	
DATA:	22 de abril de 2021
HORÁRIO:	Até o término do credenciamento
LOCAL:	Protocolo na Seção de Compras e Licitações Av. Alexandre Ludke, 1.500, Vila Bandeirantes - Prédio administrativo - Jundiaí/SP - CEP: 13214-020

SESSÃO PÚBLICA	
DATA:	22 de abril de 2021
INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:	Às 09:30 horas (horário de Brasília/DF)
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:	Após o término do credenciamento.
ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:	A ser definida pelo Pregoeiro durante a sessão
LOCAL:	Sala de Licitações

ANEXO I – Modelo de Credenciamento

ANEXO II – Modelos de Declarações

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV - Termo de Ciência de Notificação

ANEXO V – Proposta de Preço

ANEXO VI – Termo de Referência

ANEXO VII – Gerenciamento de Riscos

***Observação:** O Edital e seus Anexos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br>

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

EDITAL

A DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, sociedade de economia mista, torna público que se acha aberto o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2021, a ser julgado pelo: **Menor Preço Global**; e que será regido pela Lei Federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no site da DAE link: www.daejundiai.com.br), pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, eventuais legislações pertinentes, no que couber, obedecendo às especificações, cláusulas e condições mencionadas neste Edital e seus anexos.

As despesas decorrentes da presente licitação estarão sob as despesas, Conta Gerencial nº: 8.6.1.06 – Orçamento PA-2018-DOP-055-AF – Origem do Recurso: IN-29 (Recursos Terceiros) Vinculado ao Contrato Caixa Econômica Federal: Contrato nº 505.671.20/2018 “Programa Saneamento para Todos” – Projeto de Combate e Redução de Perdas de Jundiaí – Gerência de Controle de Perdas (GCP).

As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a DAE S/A aplicará as sanções previstas neste edital, obedecendo o disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para substituição de 40.000 hidrômetros – IN-29, conforme exigências e especificações técnicas descritas no **ANEXO VI** – Termo de Referência.

2. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

2.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.2. As solicitações referidas na cláusula 2.1 poderão ser obtidas por um dos seguintes meios, devendo todos eles conter identificação do número do Pregão objeto da consulta, a serem endereçados à DAE S/A ÁGUA E ESGOTO:

a) Protocolo: Av. Alexandre Ludke, nº 1.500 – Seção de Compras e Licitações – andar térreo do Prédio administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP: 13214-020, de 2ª a 6ª feira – das 09h00 às 16h30.

b) Sedex: Av. Alexandre Ludke, nº 1.500 – Seção de Compras e Licitações – andar térreo do Prédio administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP: 13214-020.

c) Correio eletrônico: anderson.faria@daejundiai.com.br, gisele.mazzali@daejundiai.com.br ou leonardo.puttini@daejundiai.com.br

d) Não serão conhecidos os pedidos interpostos após o prazo definido na cláusula 2.1, bem como os que forem enviados por fax

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

2.3. As respostas serão fornecidas no prazo de até 2 (dois) dias úteis ao interessado por meio de e-mail e divulgado nos termos do item 2.5 adiante.

2.4. Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo a autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento.

2.4.1. A impugnação ao Edital, deverá estar devidamente fundamentada e endereçada ao Presidente da DAE S/A e deverá ser protocolada na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A, situada na Av. Alexandre Ludke, nº 1.500 – andar térreo do Prédio administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiaí-SP de 2ª. a 6ª. feira, das 9 às 16 horas.

2.4.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados através de e-mail e divulgado nos termos do item 2.5 adiante.

2.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo(a) Pregoeiro(a) no Portal de Compras por meio do endereço <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br>.

2.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital, tal como se dele fizessem parte, desde que apresentados tempestivamente.

2.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar** deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do serviço e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Micro e Pequenas Empresas, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

3.2. **Não poderão participar** da presente licitação a empresa:

(i) Estrangeira, que não funcione no país;

(ii) Em situação de falência;

(iii) Em recuperação judicial ou extrajudicial, sem a devida comprovação do plano de recuperação homologado pelo juízo competente;

(iv) Cujo administrador ou sócio, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, seja diretor ou empregado da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO;

(v) Declarada suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO;

(vi) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto pendentes os efeitos da sanção;

(vii) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(viii) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

- (ix) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (x) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (xi) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- (xii) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO há menos de 6 (seis) meses.
- (xiii) Empresas reunidas em consórcio.

3.3. Também não poderão participar da presente licitação:

- (i) Empregado ou diretor da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO, como pessoa física;
- (ii) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) Diretor ou conselheiro da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO;
 - b) Empregado da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) Autoridade do Município de Jundiaí.
- (iii) Empresas que contenham como sócio majoritário, pessoa condenada por improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429 de 02/06/1992.

3.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.5. Cada licitante apresentará uma só proposta, para o objeto licitado, em conformidade com as exigências deste Edital.

3.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.7. Os documentos, apresentados para a habilitação, deverão estar em nome da licitante e com mesmo número de CNPJ. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

3.8. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Iniciada a sessão, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes para que apresentem os documentos de credenciamento. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

4.1.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular ou credenciamento com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.2.1. Tratando-se de instrumento particular de procuração ou credenciamento, com firma reconhecida (vide modelo no Anexo I), deverá ser apresentado o contrato social ou outro instrumento de mandato que demonstre os poderes legais do subscritor.

4.2. O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação com foto.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4. A ausência dos documentos de representação impedirá a manifestação do representante da licitante durante toda a sessão do certame.

4.5. O documento de credenciamento ou procuração ou de representação legal, deverá ser apresentado fora dos envelopes de proposta e documentação.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, deverão apresentar a declaração (conforme modelo 03 do Anexo II) juntamente com os documentos de credenciamento.

4.6.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.

4.6.2. As empresas que apresentarem a declaração de que trata o item 4.6 serão responsáveis pela veracidade das informações.

4.7. É condição à participação nesta licitação, ainda, a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Declaração de Regularidade) de acordo com o inciso II do art. 39 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, modelo 01 do Anexo II deste Edital, junto dos documentos de credenciamento.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”: O envelope deverá estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021

ENVELOPE 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

TEL / FAX – EMAIL: _____

ENDEREÇO / CEP / CIDADE: _____

5.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos/informações:

a) Razão social, endereço/CEP/Cidade, e-mail, contato e CNPJ;

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

b) Número do Processo e do Pregão;

c) Valor unitário/mensal e valor global da proposta, em algarismo, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, e acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo VI.

5.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, lucro, todas as despesas e custos decorrentes da execução contratual, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, inclusive trabalhistas.

5.2.1. Os preços ofertados pelos licitantes deverão contemplar, se for o caso, desconto proveniente do benefício fiscal de desoneração da folha de pagamento, previsto na Lei nº 12.546/2011, em atenção ao que dispõe o Comunicado SDG nº 44/2013 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.3. Número da conta corrente de pessoa jurídica, agência, nome do banco onde serão realizados os pagamentos.

5.4. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo que acompanha este Edital, deve ser redigida em idioma português, não deve conter rasuras e ainda deve ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.5. Todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos serão consideradas aceitas pelo proponente, tacitamente, pelo ato da entrega de sua proposta comercial.

5.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação nesta licitação, deverão ser apresentados os documentos listados a seguir, dentro do ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, entregue juntamente com a proposta: O envelope deverá estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021

ENVELOPE 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO "

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

TEL / FAX – EMAIL: _____

ENDEREÇO / CEP / CIDADE: _____

6.2. REGULARIDADE JURÍDICA

6.2.1. Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.2.5. Os documentos relacionados nos itens 6.2.1 a 6.2.4 não precisarão constar do Envelope "2" Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.

6.3. REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ.

6.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativamente a todos os tributos federais e ao sistema da Seguridade Social, por meio da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União, na qual conste a abrangência das contribuições sociais previstas no art. 11, parágrafo único, letras a e d, da Lei nº 8.212/91, emitida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que consiste nos seguintes documentos:

6.3.3.1 Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos Tributários **Não Inscritos** na Dívida Ativa do Estado respectivo, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado via on-line, junto à Fazenda Estadual, nos Estados que disponibilizem este serviço;

6.3.3.2 Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos Tributários **Inscritos** na Dívida Ativa do Estado respectivo, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado via on-line, junto à Fazenda Estadual, nos Estados que disponibilizem este serviço.

6.3.3.3 Em relação à Prova de Regularidade da Fazenda Estadual, a licitante poderá apresentar Certidão Unificada referente aos débitos Inscritos e Não Inscritos na Dívida Ativa, caso o Estado já possua a integração destes dados.

6.3.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade - CRF expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado.

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.4.1.1. Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício social, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal 8.541/92.

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

6.4.2. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

6.4.2.1 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, detentoras de certidão positiva, deverá apresentar, para efeitos de habilitação no certame, Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº50 do TCESP.

6.4.3. Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em **substituição de hidrômetros** ou, de forma equivalente à **prestação de serviços de instalação hidráulica predial, com a disponibilização de todos os recursos humanos necessários à sua operacionalização na execução do objeto**.

6.5.1.1 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá(ão) ser emitido em papel com timbre da emitente e datado(s).

6.5.1.2 Para fins do disposto no item 6.5.1, admite-se o somatório de atestados, nos termos do § 5º do Art. 68 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A.

6.6. DECLARAÇÕES

6.6.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO, conforme modelo 04 do Anexo II deste Edital.

6.6.2. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprego de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, nos termos do modelo 02, constante do Anexo II.

6.6.3. Declaração de que está ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irrevogável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas, conforme modelo Anexo II – Modelo 05.

6.6.4. Declaração, emitida pela licitante, em conformidade com modelo constante do edital, de que tomou conhecimento das condições técnicas descritas no termo de referência e dos requisitos mínimos à execução dos serviços, conforme modelo Anexo II – Modelo 06.

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021**6.7. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

6.7.1. As empresas nas condições de ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a participação neste certame, inclusive a documentação pertinente à situação fiscal, trabalhista e dos encargos previdenciários (item 6.3.), mesmo que estes últimos apresentem alguma restrição.

6.7.2. Na hipótese da situação fiscal, trabalhista e dos encargos previdenciários apresentarem restrições, a licitante ficará na condição de "Vencedora Provisória" no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

6.7.3. A comprovação da regularidade fiscal, compreendido também o cumprimento de encargos previdenciários, e da regularidade trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do momento que a empresa for declarada "vencedora provisória" do certame.

6.7.4. Para cumprimento do disposto no subitem anterior, o pregão permanecerá suspenso em fase de "Análise de Documentos", sendo essa encerrada somente após decorrido o prazo conferido à vencedora ou logo após apresentada por ela a documentação regular.

6.7.5. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da DAE S/A, desde que requerida pelo licitante beneficiário, de forma justificada.

6.7.6. O prazo para regularização de documentos, de que trata o item 6.3 não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.7.7. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e/ou nas legislações de regência, ficando facultado à DAE S/A convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.8. CONDIÇÕES GERAIS

6.8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da DAE S/A (conforme a Lei 13.726/18, art. 3º, inc. II) ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo quando especificado no próprio documento que sua validade depende da apresentação no original.

6.8.1.2. Quando a autenticação precisar ser realizada por servidor da DAE S/A, deverá ser por integrante da Equipe de Apoio ou da Seção de Compras e Licitações, que autenticará cópia a partir de original fornecido, somente durante a sessão de abertura desta licitação.

6.8.2. Para os documentos que são válidos somente mediante consulta on-line, junto aos Órgãos competentes, poderão ser apresentados documentos impressos através do sistema informatizado respectivo e que serão conferidos junto aos "sites" de cada órgão pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.8.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.8.4. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, essas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

6.8.5. Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no endereço eletrônico:
<http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.1.1. A ausência da Declaração de Regularidade (modelo 01 do Anexo II), bem como dos envelopes, ensejará a eliminação da licitante do Pregão.

7.2. Junto com os respectivos credenciamentos, o(a) Pregoeiro(a) dará início ao recebimento da Declaração de Regularidade (modelo 01) e Declaração que se constitui ME ou EPP (modelo 03).

7.2.1 A Declaração referente ao Modelo 03 (ME/EPP) se aplica somente às microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

7.3. Após o término do credenciamento não será possível a admissão de novos participantes no certame, e o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes “proposta”.

7.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará à verificação ao atendimento das condições estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, quantidades, prazos ou outras condições fixados neste Edital e seus anexos.

7.4.1. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e/ou permitir que o(s) licitante(s) sanem erros ou falhas que não alterem materialmente as propostas, os documentos e interfiram em sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

7.4.2. O saneamento de erros relativos a cálculos realizados na proposta, poderão, à critério do(a) Pregoeiro(a), ser realizado pelo(s) licitante(s) desde que não sejam alterados os valores inicialmente propostos para o objeto da licitação (valor unitário).

7.4.3. A critério do(a) Pregoeiro(a) poderá ser instaurado procedimento de diligência destinado a avaliar a exequibilidade da proposta, inclusive mediante visitas técnicas ao licitante, bem como para verificar a autenticidade de documentos e veracidade de informações, a quem caberá descrever a forma pela qual serão realizadas as diligências.

7.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão para melhor avaliação das propostas.

7.6. Serão selecionadas para a etapa de lances, entre as propostas classificadas, aquelas que tiverem apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.7. DOS LANCES

7.7.1. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

7.7.2. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

7.7.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.7.4. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

7.7.5. Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

7.7.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.7.8. A habilitação far-se-á de acordo com o disposto no instrumento convocatório e neste Regulamento;

7.7.9. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

7.7.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

7.7.11. Caso a primeira colocada seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte e apresente pendências na documentação prevista no art. 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, caberá ao pregoeiro conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização;

7.7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.7.13. O pregoeiro deverá intentar negociação visando a obtenção de melhores condições mais vantajosas diretamente com o proponente autor da proposta melhor classificada e na hipótese prevista no inciso XII do art. 39 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A;

7.7.14. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.7.15. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.7.16. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

7.7.17. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o certame;

7.7.18. Homologada a licitação pela autoridade superior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação.

7.7.19. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas 01 (um) licitante participante, ou seja, quando ocorrer o declínio na formulação de lances de todos os outros demais participantes do certame.

7.8. DO JULGAMENTO

7.8.1. O julgamento será feito levando-se em conta o MENOR VALOR GLOBAL.

7.8.2. Encerrada a etapa de lances será feita a grade de classificação, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

7.8.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que sua oferta seja compatível com o valor estimado da contratação e a disponibilidade orçamentária da DAE S/A.

7.8.4. O(A) Pregoeiro(a) negociará com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de uma melhor proposta.

7.8.5. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

7.8.5.1 O(a) Pregoeiro(a) para examinar a aceitabilidade do menor valor ofertado, poderá exigir que o licitante, autor do menor valor, indique os valores individuais para cada item do objeto da contratação constante em planilha de preços as vistas de identificar sua exequibilidade e conformidade com os valores estimados, podendo, conforme o caso, retomar a negociação com o licitante.

7.8.6. É prerrogativa do(a) Pregoeiro(a), depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição da licitação, ou, ainda, pela suspensão do Pregão ou sua revogação.

7.8.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

7.8.8. Considerar-se-ão como manifestamente inexequíveis os valores que não tiverem sua viabilidade demonstrada depois de realizada diligência, a critério do(a) Pregoeiro(a), nos termos dos itens 7.8.9 e 7.8.10.

7.8.9. Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.8.10. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado a DAE S/A deverá realizar diligência, exigindo dos licitantes a apresentação de planilha de custos e/ou documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

7.8.11. Verificada a inexequibilidade do preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

7.8.12. Considerada aceitável a oferta de menor valor global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do(s) respectivo(s) autor(es).

7.8.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.8.14. Se a oferta não for aceitável ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu(s) autor(es), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo(s) autor(es) atenda(m) aos requisitos de habilitação, hipótese em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

7.9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.9.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e empresas de pequeno porte.

7.9.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

(i) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

(ii) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

(iii) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.5. O item 7.9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.6. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro abrirá espaço, simultaneamente para todos os itens, durante 05 minutos, para que a ME, EPP ou COOP, em situação de *empate ficto* com empresa de condição jurídica diversa, nos moldes do subitem 7.9.2, e na ordem de classificação, possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada em cada item, sob pena de preclusão

7.10. DOS RECURSOS

7.10.1. No final da sessão, a licitante interessada em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

7.10.2. O protocolo dos recursos e contrarrazões deverá ser realizado na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A (Av. Alexandre Ludke, nº 1.500, Vila Bandeirantes, em Jundiaí/SP – andar térreo do Prédio Administrativo), no horário das 9:00 às 16:30 horas, observados os prazos previstos no artigo 39, inciso XV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

7.10.3. Os recursos podem ser enviados via e-mail, dentro do prazo legal, desde que os documentos enviados sejam assinados por representante legal e digitalizados.

7.10.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e os que não atenderem o item 7.10.2 e 7.10.3.

7.10.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora, bem como o encaminhamento do processo à autoridade superior para a homologação.

7.10.6. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá motivadamente reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

7.11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.11.1. O(A) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

7.11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

7.11.3. A decisão da Homologação será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no sítio eletrônico: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/licitacoes/>

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será(ão) elaborado(s) o(s) Contrato(s), cuja minuta integra o presente edital, A DAE convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observados o prazo e as condições estabelecidos, sob pena de decadência do direito à contratação.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

8.3. É facultado à DAE, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

(i) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

(ii) Revogar a licitação.

(iii) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, equivale à inexecução total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades previstas neste Regulamento, após regular processo administrativo.

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021**9. FATURAMENTO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. As medições serão mensais, realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro, obedecendo rigorosamente o Termo de Referência, constante do Anexo VI, ocasião em que a DAE S/A poderá, por meio de sua fiscalização, apurar “in loco” os serviços e quantidades efetivamente executados. A apresentação e a entrega das mesmas devem ser realizadas até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês após a data de fechamento e serão conferidas pela GCP (Gerência de Controle e Perdas) da contratante, em até 05 (cinco) dias.

9.1.1. Efetuada a aprovação pela DAE S/A – Água e Esgoto, a medição será encaminhada juntamente com toda a documentação pertinente à Caixa Econômica Federal – Órgão Financiador da Obra, para análise e aprovação, que poderá ocorrer em até 20 (vinte) dias.

9.1.2. Após a aprovação da Caixa, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar nota fiscal respectiva com as importâncias devidas pela execução dos serviços no período que serão pagas mensalmente pela DAE S/A, consignado ao repasse de verba da Caixa Econômica Federal em até 07 (sete) dias após a liberação do desembolso.

9.2. O faturamento será processado após recebimento emitido pela DOP – Diretoria de Operações / Gerência de Controle de Perdas – GCP, de conforme etapas elencadas anteriormente.

9.3. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA observará a legislação previdenciária/tributária em vigor, informando no referido documento, caso couber, o valor da mão de obra, materiais e/ou equipamentos aplicados, alíquota vigente de retenção junto a Seguridade Social, bem como demais tributos passíveis de retenção pela CONTRATANTE, base de cálculo e valor a ser retido pela DAE S/A.

9.3.1 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura discriminando a quantidade e serviços entregues, parcela de pagamento e seus respectivos valores, número da Ordem de Compra e número do Contrato, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

9.3.1.1 Da quantidade total de 40.000 substituições de hidrômetros, a Contratada deverá destacar ainda na nota fiscal, em “dados adicionais”, as seguintes informações:

a) Para a Substituição de 40.000 hidrômetros: Contrato nº 505.671.20/2018.

9.3.2 A Nota Fiscal deverá ser entregue com cópias autenticadas das guias de recolhimento devidamente quitadas do INSS (GPS) e do FGTS (GFIP) do mês correspondente e das respectivas Certidões Negativas de Débito (INSS e FGTS) e Certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN.

9.3.3 Juntamente com a Nota Fiscal, deverá ser apresentada folha de pagamento dos empregados da Contratada disponibilizados para a execução do contrato, do mês correspondente à prestação dos serviços

9.4. Serão recolhidos pela DAE S/A, no prazo estabelecido pela legislação vigente, as contribuições e/ou tributos citados na cláusula 9.3.

9.4.1 A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, por meio de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura, ou via depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, informada na sua proposta de preço.

9.4.2 Na hipótese de o vencimento da fatura/boleto bancário recair em sábado, domingo ou feriado, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sem a imposição de qualquer ônus à CONTRATANTE.

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

9.5 O pagamento será liberado mediante a apresentação de cópias devidamente autenticadas das guias de recolhimento do INSS e do FGTS correspondente ao mês imediatamente anterior ao da medição.

9.6 O pagamento dos serviços só será efetuado se a caução estiver em vigência, o que será verificado pela Seção de Contas a Pagar e a Receber, na ocasião, cabendo a Diretoria requisitante acompanhar a sua validade e solicitar as renovações junto à CONTRATADA.

9.7 Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: nfe@daejundiai.com.br, bem como o respectivo arquivo XML.

9.8 A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar ao gestor responsável da CONTRATANTE os demais documentos exigidos em contrato.

9.8.1 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido o item 6.3 a partir da data de sua reapresentação.

9.9 Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito pela CONTRATANTE as seguintes verbas:

- a) Multas previstas no presente ajuste;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie e;
- c) Cobranças indevidas.

9.10 A CONTRATADA não estará autorizada a realizar serviços não previstos em planilha ou acréscimo aos já existentes sem autorização prévia, formal e expressa da DAE S/A.

9.11 Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.12 Para um controle adequado, a CONTRATADA deverá manter um “Diário de Serviços” destinado a anotações diárias das partes, referente ao andamento dos serviços, dias de chuvas, providências necessárias, problemas que requeiram solução por parte da DAE S/A ou CONTRATADA, e outros registros e dados que se fizerem necessários, conforme critérios estabelecidos no Anexo VI – Termo de Referência.

9.13 Acréscimos ao contrato só serão realizados por meio de Termo Aditivo, até os limites previstos em lei, e serão concedidos após a análise por seus órgãos competentes e desde que haja a respectiva verba orçamentária correspondente, em comum acordo entre a Administração da DAE S/A e a CONTRATADA.

9.14 Os títulos de créditos emitidos contra a DAE S/A – Água e Esgoto, decorrentes de fornecimentos de materiais ou serviços, não poderão ser negociados com Banco/Factoring ou Terceiros a título de antecipação de recebíveis em qualquer modalidade. Dessa forma, o valor deverá ser exclusivamente recebido na forma de cobrança.

9.15 O valor do presente contrato poderá sofrer reajustes, tendo por limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, mediante solicitação da CONTRATADA, não antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

9.16 A mera atualização de piso salarial de categoria profissional, aplicação de dissídios ou alterações periódicas de encargos relacionados à mão de obra, constituem-se risco a ser suportado pela CONTRATADA, não ensejando revisão dos valores praticados neste contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e a inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela descumprida, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento) do valor citado.
- III. Multa compensatória, no percentual descrito abaixo:
 - a) até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial dos serviços ou sobre a parcela inadimplida, se o descumprimento for parcial;
 - b) até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.
- IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE S/A, por até 02 (dois) anos.

§ 1º A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III deste dispositivo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§ 3º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- I. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- II. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- III. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à DAE S/A;
- IV. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- V. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- VI. Prestação de serviço de baixa qualidade.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

§ 5º A multa poderá ser descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

10.2 As sanções relacionadas nos subitens 10.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

10.3 Não será admitida a desistência da proposta, ressalvado motivo justo devidamente aceito pela DAE S/A, ficando a licitante sujeita às seguintes sanções, não havendo ordem de preferência entre elas, podendo inclusive serem aplicadas de forma cumulativa, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, nos termos do subitem 10.1 (iii), a, sem prejuízo de cominação de valor equivalente a perdas e danos a serem apurados na forma legal;
- c) declaração de impedimento de licitar e contratar com a DAE S/A, nos termos e condições dispostas no subitem 10.1.

10.3.1 A desistência da proposta, que implica em desclassificação, não acarretará suspensão do certame, salvo ordem expressa e justificada da autoridade competente.

10.4 O montante da multa poderá, a critério da DAE S/A, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao adjudicatário, independentemente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

10.5 Na hipótese de a licitante apresentar documento falso, declarar-se falsamente como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou apresentar as demais declarações de maneira falsa, o ocorrido, além das sanções administrativas mencionadas será comunicado ao Ministério Público.

10.6 Para os fins do item 10.1 e 10.2 “f”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A DAE S/A informa, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, que não é contribuinte de ICMS.

11.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contratado.

11.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

11.4. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

11.5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização, nos termos do art. 78º do parágrafo 2º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

11.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a DAE S/A não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.8. Das sessões públicas de processamento do presente Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

11.9. As recusas ou a impossibilidade de assinaturas serão registradas na própria ata.

11.10. Os envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas ficarão à disposição dos interessados na DAE S/A para serem retirados após a publicação da homologação e/ou do correspondente contrato. Decorridos 30 (trinta) dias sem a retirada dos envelopes, os mesmos serão destruídos.

11.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, da Lei nº 13.303/16, da Lei nº 10.520/02 bem como demais dispositivos correlatos.

11.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.13. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, bem como os direitos creditórios do mesmo.

11.14. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.15. A contratada fica obrigada a arcar com os valores de custas e despesas processuais de toda e qualquer reclamação trabalhista movida por seus funcionários, em face da DAE S/A, em decorrência da execução do respectivo contrato, bem como, toda e qualquer eventual condenação da Contratante, vistos, que as obrigações trabalhistas são única e exclusivamente da Contratada, ainda, a Contratante está autorizada a realizar retenções nos pagamentos devidos à Contratada em decorrências tais encargos, sem prejuízo da garantia contratual.

11.16. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí para eventuais ações judiciais, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. DAS GARANTIAS

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

12.1. Para assinatura deste contrato, deverá ser exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei de 13.303/16 e artigo 138 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.2. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

12.3. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter a **mesma validade do prazo de vigência do contrato**, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetivada no contrato.

12.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela DAE S/A, em pagamento de multa que tenha sido aplicada à Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificada.

Walter da Costa e Silva Filho
Diretor Presidente
DAE S/A Água e Esgoto

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

ANEXO I – Modelo de Credenciamento

(ATENÇÃO: Este termo deverá ser apresentado fora dos envelopes)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na _____, CREDENCIA o(a) Sr. (a) _____, portadora do RG n. _____, para representá-la no Pregão Presencial n. 012/2021, a ser realizado pela DAE S/A Água e Esgoto, dando-lhe poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse certame.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

Obs.: A licitante deverá apresentar documentos que comprovem os poderes do representante legal da empresa

Este documento deve ser apresentado com firma reconhecida

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO 01 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial n. 012/2021.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

MODELO 02 - DECLARAÇÃO DO MENOR

DECLARAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº 012/2021

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins
de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

MODELO 03 - DECLARAÇÃO ME / EPP

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/06 e art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º, § 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa:

(Autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante – nome e cargo)

Nome e Assinatura do Contador da Empresa:

(Nome completo e identificação do seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC)

Dados para contato:

Endereço: _____

Cidade/Estado: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____ Cel: _____

E-mail _____

Nome para Contato _____

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada junto com o credenciamento)

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

MODELO 04 - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA IMPEDIMENTO LEGAL

DECLARAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº 012/2021

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto nos artigos 8º e 9º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto, de 29 de junho de 2018, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que não apresenta nenhum impedimento para participação e contratação junto à DAE S.A. - Água e Esgoto, devendo informar, imediatamente, eventuais alterações dessas condições.

(data)_____
(representante legal)***(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)***

O Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A está disponível no site da DAE link: www.daejundiai.com.br

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

MODELO 05 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA

DECLARAÇÃO

REF: Pregão presencial nº 012/2021

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

A não observância do Código de Conduta e Integridade DAE S/A – Água e Esgoto por parte da contratada ou de seus empregados, implicará na aplicação das penalidades legais e normativas cabíveis.

(data)_____
(representante legal)**(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)**

O Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto está disponível para consulta no sítio eletrônico da Empresa (https://daejudiai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Codigo-de-Conduta-e-Integridade_DAEJudiai.pdf)

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

MODELO 06 - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES TÉCNICAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que de que tomou conhecimento das condições técnicas descritas no termo de referência e dos requisitos mínimos à execução dos serviços exigidos no edital do Pregão Presencial n. 012/2021.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____, que entre si fazem a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO e a empresa _____, para a contratação de empresa especializada para substituição de 40.000 hidrômetros – IN-29

PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021

PROCESSO nº 1314/2021

De um lado, a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO – DAE S/A no CNPJ sob o nº 03.582.243/0001-73, localizada na Av. Alexandre Ludke, nº 1.500 – Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP: 13214-020, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente _____ (NOME COMPLETO), portador do RG nº _____ (órgão emissor) e do CPF/MF nº _____ e por seu Diretor _____ (nomeação completa) _____ (NOME COMPLETO), portador do RG nº _____ (órgão emissor) e do CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, _____ (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com inscrição estadual nº _____, municipal nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____ (NOME COMPLETO), portador do RG nº _____ (órgão emissor) e do CPF/MF nº _____, de acordo com os atos e documentos contidos no processo 1314/2021 têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e demais normas aplicáveis a este objeto, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Substituição de 40.000 Hidrômetros antigos, Ø ¾", fornecimento de mão de obra, conforme exigências e especificações técnicas descritas no Edital e seus anexos.

1.1.1. De acordo com o Anexo VI – Termo de Referência, compreendem os serviços:

- a) Substituição de 40.000 hidrômetros multi-jato magnético qn = 0,75 m³/h x ¾" classe b;
- b) Utilização de solicitação de serviço eletrônico para realização do serviço;
- c) Fornecimento de mão de obra para substituição dos hidrômetros;
- d) Dispor smartphone ou tablet para equipes de campo;
- e) Capacitação e transferência de conhecimento à equipe de campo.

1.2. Para melhor caracterização da presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações doravante contraídas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, integram

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital da licitação em apreço e seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

1.3. O Termo de Referência traz “condições e detalhamentos mínimos” quanto à:

- ✓ Especificação dos serviços;
- ✓ Infraestrutura tecnológica;
- ✓ Equipes;
- ✓ Veículos;
- ✓ Equipamentos e;
- ✓ Ferramentas.

1.4. Para melhor caracterização do presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações doravante contraídas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, ficam fazendo parte integrante deste Contrato, o edital de 18 de março de 2021 – PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021, bem como a proposta da CONTRATADA, insertos às fls. ___/___ e ___/___, respectivamente, do processo administrativo nº 1314/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Termo de Referência e no respectivo Edital, as seguintes:

2.1.1. A contratada deverá apresentar à Contratante a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente preenchida e paga referente ao objeto contratado.

2.1.1.1. No caso de ser registrada em outros estados da federação, para assinatura do contrato deverá apresentar visto do CREA/SP em seus registros.

2.1.2. A contratada deverá enviar à **SST – Seção de Segurança do Trabalho**, antes do início da prestação dos serviços, as cópias dos documentos relacionados abaixo:

- a) Apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, a relação nominal dos empregados na execução dos serviços, acompanhada de cópia das fichas de registro de todos os funcionários que estarão à disposição para execução do contrato;
- b) Cópia devidamente protocolada de comunicação prévia a Delegacia Regional do Trabalho, nos termos da clausula 18.2, itens “a” e “e” da Norma Regulamentadora da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977;
- c) CTPS do funcionário, com foto, data de admissão e função do mesmo, atualizada;
- d) Carteira de Habilitação (CNH) e cópia da pontuação, atualizada;
- e) Recibo de entrega de Uniforme e EPI/EPC, individual c/ assinatura do funcionário, inclusive recibo de que o funcionário recebeu treinamento quanto ao uso correto de EPI/EPC (Nome do funcionário, CA do produto, data da entrega, validade, data da devolução);
- f) Comprovante de pagamento de insalubridade, se o caso;

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

- g) Apresentar Ordens de Serviço, conforme preceitua a NR 01, de cada funcionário, bem como a comprovação de seu treinamento;
- h) PPRA, referente à atividade a ser desenvolvida pelos funcionários na contratada, conforme preceitua a NR 9;
- i) PCMSO, conforme preceitua a NR 7;
- j) ASO (atestado de saúde ocupacional) dos funcionários, válidos. Constando aptidão para trabalho em altura, espaço confinado e eletricidade, se o caso;
- k) Certificado de Treinamento para Trabalho em Espaços Confinados, conforme NR 33. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em espaço confinado. Se o caso;
- l) Certificado de Treinamento para Trabalho em Altura, conforme NR 35. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em altura. Se o caso;
- m) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Responsável;
- n) PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) – término da obra – antes do último pagamento;
- o) Em caso de acidente do trabalho, a Contratante deverá receber, obrigatoriamente, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), registrado no INSS, em até 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido. Acidente do Trabalho entende-se, também, o de Trajeto/Percurso;

2.1.2.1. Documentação a ser entregue para o Gestor do Contrato (GCP – Gerência do Controle de Perdas), antes da primeira e demais medições:

- a) Cartão de ponto do funcionário, devidamente assinado;
- b) Recibo de compra do vale transporte, bem como da sua entrega aos funcionários;
- c) Recibo de compra da cesta básica, bem como da sua entrega aos funcionários;
- d) Folha de pagamento da obra (ou holerites);
- e) Rescisão Contratual, quando houver, e cópia do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Para os casos de rescisão inferior a 01 ano, a empresa deverá enviar cópia do termo e o comprovante de depósito;
- f) Documentação de contratação de novos funcionários, conforme entregue antes do início do serviço (se houver);
- g) Cópia GFIP/ SEFIP específica para serviço prestado a DAE S/A;
- h) Guia de Protocolo de conectividade Social;
- i) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social.

2.1.2.2. Toda documentação deverá ser entregue a Seção de Segurança do Trabalho com antecedência **mínima** de **15** (quinze) dias do início da obra, para conferência dos mesmos.

2.1.2.3. Após aceita em conformidade a documentação relativa aos funcionários e empresa, a SST emitirá uma CREDENCIAL individual para cada funcionário habilitado, de posse da CREDENCIAL, o funcionário estará habilitado para a execução dos serviços do contrato.

2.1.3. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato.

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

2.1.4. Nomear um preposto responsável pelo contrato para atendimento e entendimentos junto a CONTRATANTE, conforme condições elencadas no Termo de Referência.

2.1.5. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos serviços ou fornecimento a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, no Termo de Referência ou Edital.

2.1.7. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes do presente contrato.

2.1.8. Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços.

2.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.1.10. Ser interlocutor em caso de necessidade com o fabricante do produto fornecido.

2.1.11. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto contratado.

2.2. A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE.

2.3. A Contratada fornecerá à fiscalização da Contratante, e manterá permanentemente atualizada, uma lista dos equipamentos e empregados.

2.4. A Contratada deverá ter pleno conhecimento dos locais, condições em que serão executados os serviços, bem como dos processos e normas para sua execução, comprometendo-se a alocar os meios e equipamentos necessários.

2.5. A Contratada manterá todos os seus empregados uniformizados e se responsabilizará pela utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI), essenciais na execução dos serviços.

2.5.1. A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da Contratada.

2.5.2. A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à Contratada.

2.5.3. Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Contratada.

2.5.3.1. Visto o risco de responsabilidade subsidiária em processos trabalhistas, a Contratante, a qualquer tempo, pode solicitar, por amostragem e por sua escolha, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas cuja abrangência consiste em todas as parcelas pagas diretamente ao

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

empregado (salário, horas extras, 13.º salário, férias, insalubridade, salário família, adicional noturno e outras).

2.5.4. Será permitido à Contratante realizar auditoria para fiscalização completa das obrigações trabalhistas e sendo as despesas da auditoria ressarcidas pela Contratada sempre que houver denúncia ou reclamação de empregado da Contratada.

2.5.5. Sendo solicitada pela Contratante, a Contratada deve comprovar a regularidade das obrigações trabalhistas, documentalmente, em até 48 horas da solicitação formal, sob pena de retenção de pagamento e de aplicação das sanções previstas neste contrato.

2.6. A CONTRATADA deverá ter ciência dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irretroatável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

2.7. A contratada deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

2.8. A Contratada não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

2.9. A Contratada deverá comunicar e justificar à Contratante, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a cargo da Contratante que poderá aceitar ou rejeitar, implicando nas penalidades previstas em lei.

2.10. Ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A - Água e Esgoto, conforme declaração apresentada na fase habilitatória, é obrigação da CONTRATADA cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

2.11. Fica desde já autorizada a Contratante realizar retenções aos pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela contratada, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, quando da não apresentação dos comprovantes de pagamento de tais encargos, bem como, retenções preventivas atinentes a inadimplemento por parte da Contratada de encargos, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem prejuízo da garantia contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

3.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste contrato e no respectivo Edital, as seguintes:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário(s) especialmente designado(s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.1.3. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.

3.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/ fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

3.1.6. Designar, formalmente, Gestor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste CONTRATO, no endereço, prazo e condições indicados no Termo de Referência, anexo VI do edital.

4.2. Caso o objeto seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

4.3. No caso de fornecimento, o objeto entregue pela CONTRATADA deverá estar acompanhado de Nota Fiscal - 02 (duas) vias ou DANFE no caso de Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Qualquer alteração no presente contrato deverá observar o disposto no art. 72 e 81, da Lei Federal nº 13.303/16 e procedimentos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

5.1.1. Conforme parágrafo 8º do artigo 81 da lei 13.303/2016, é vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O valor global do contrato é de R\$ (.....), inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. As medições serão mensais, realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro, obedecendo rigorosamente o Termo de Referência, constante do Anexo VII, ocasião em que a DAE S/A poderá, por meio de sua fiscalização, apurar “in loco” os serviços e quantidades efetivamente executados. A apresentação e a entrega das mesmas devem ser realizadas até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês após a data de fechamento e serão conferidas pela GCP (Gerência de Controle e Perdas) da contratante, em até 05 (cinco) dias.

6.2.1. Efetuada a aprovação pela DAE S/A – Água e Esgoto, a medição será encaminhada juntamente com toda a documentação pertinente à Caixa Econômica Federal – Órgão Financiador da Obra, para análise e aprovação, que poderá ocorrer em até 20 (vinte) dias.

6.2.2. Após a aprovação da Caixa, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar nota fiscal respectiva com as importâncias devidas pela execução dos serviços no período que serão pagas mensalmente pela DAE S/A, consignado ao repasse de verba da Caixa Econômica Federal em até 07 (sete) dias após a liberação do desembolso.

6.3. O faturamento será processado após recebimento emitido pela DOP – Diretoria de Operações / Gerência de Controle de Perdas – GCP, de conforme etapas elencadas anteriormente.

6.3.1. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA observará a legislação previdenciária/tributária em vigor, informando no referido documento, caso couber, o valor da mão de obra, materiais e/ou equipamentos aplicados, alíquota vigente de retenção junto a Seguridade Social, bem como demais tributos passíveis de retenção pela CONTRATANTE, base de cálculo e valor a ser retido pela DAE S/A.

6.3.2. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura discriminando a quantidade e serviços entregues, parcela de pagamento e seus respectivos valores, número da Ordem de Compra e número do Contrato, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

Da quantidade total de 40.000 substituições de hidrômetros, a Contratada deverá destacar ainda na nota fiscal, em “dados adicionais”, as seguintes informações:

a) Para a Substituição de 40.000 hidrômetros: Contrato nº 505.671.20/2018;

6.3.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue com cópias autenticadas das guias de recolhimento devidamente quitadas do INSS (GPS) e do FGTS (GFIP) do mês correspondente e das respectivas Certidões Negativas de Débito (INSS e FGTS) e Certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN.

6.3.4. Juntamente com a Nota Fiscal, deverá ser apresentada folha de pagamento dos empregados da Contratada disponibilizados para a execução do Contrato, do mês correspondente à prestação dos serviços.

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

6.4. Serão recolhidos pela DAE S/A, no prazo estabelecido pela legislação vigente, as contribuições e/ou tributos citados na cláusula 6.3.1.

6.5. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, por meio de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura, ou via depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, informada na sua proposta de preço.

6.5.1. Na hipótese de o vencimento da fatura/boleto bancário recair em sábado, domingo ou feriado, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sem a imposição de qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.6. O pagamento será liberado mediante a apresentação de cópias devidamente autenticadas das guias de recolhimento do INSS e do FGTS correspondente ao mês imediatamente anterior ao da medição.

6.6.1. O pagamento dos serviços só será efetuado se a caução estiver em vigência, o que será verificado pela Seção de Contas a Pagar e a Receber, na ocasião, cabendo a Diretoria requisitante acompanhar a sua validade e solicitar as renovações junto à CONTRATADA.

6.7. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: nfe@daejundiai.com.br, bem como o respectivo arquivo XML.

6.7.1. A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar ao gestor responsável da CONTRATANTE os demais documentos exigidos em contrato.

6.7.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido o item 6.3 a partir da data de sua reapresentação.

6.8. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito pela CONTRATANTE as seguintes verbas:

- A) Multas previstas no presente ajuste;
- B) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie e;
- C) Cobranças indevidas.

6.9. A CONTRATADA não estará autorizada a realizar serviços não previstos em planilha ou acréscimo aos já existentes sem autorização prévia, formal e expressa da DAE S/A.

6.10. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.11. Para um controle adequado, a CONTRATADA deverá manter um “Diário de Serviços” destinado a anotações diárias das partes, referente ao andamento dos serviços, dias de chuvas, providências necessárias, problemas que requeiram solução por parte da DAE S/A ou CONTRATADA, e outros registros e dados que se fizerem necessários, conforme critérios estabelecidos no Anexo VII – Termo de Referência.

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

6.12. Acréscimos ao contrato só serão realizados por meio de Termo Aditivo, até os limites previstos em lei, e serão concedidos após a análise por seus órgãos competentes e desde que haja a respectiva verba orçamentária correspondente, em comum acordo entre a Administração da DAE S/A e a CONTRATADA.

6.13. Os títulos de créditos emitidos contra a DAE S/A – Água e Esgoto, decorrentes de fornecimentos de materiais ou serviços, não poderão ser negociados com Banco/Factoring ou Terceiros a título de antecipação de recebíveis em qualquer modalidade. Dessa forma, o valor deverá ser exclusivamente recebido na forma de cobrança.

6.14. O valor do presente contrato poderá sofrer reajustes, tendo por limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, mediante solicitação da CONTRATADA, não antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

6.15. A mera atualização de piso salarial de categoria profissional, aplicação de dissídios ou alterações periódicas de encargos relacionados à mão de obra, constituem-se risco a ser suportado pela CONTRATADA, não ensejando revisão dos valores praticados neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA exhibe neste ato as certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN - Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, demonstrando a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que originou a presente avença.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

8.1. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e a inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela descumprida, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento) do valor citado.
- III. Multa compensatória, no percentual descrito abaixo:
 - a) até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial dos serviços ou sobre a parcela inadimplida, se o descumprimento for parcial;
 - b) até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.
- IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE S/A, por até 02 (dois) anos.

§ 1º A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III deste dispositivo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§ 3º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- I. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- II. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- III. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à DAE S/A;
- IV. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- V. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- VI. Prestação de serviço de baixa qualidade.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 5º A multa poderá ser descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

9.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

9.2.1. Na ocorrência de qualquer uma das falhas brandas na execução dos serviços relacionados abaixo, a proponente vencedora será penalizada com advertência na primeira medição a partir da próxima o não pagamento de 5 (cinco) serviços executados corretamente, a saber:

- a) Registro instalado ao contrário;
- b) Cavaletes irregulares, fora do padrão DAE S/A (ferro, tubo de cola e reto);
- c) Vazamento nas conexões após a troca de hidrômetro, se não atendidas em no máximo 24 horas.

9.2.2. Na ocorrência de qualquer uma das falhas graves na execução dos serviços relacionados abaixo, a proponente vencedora será penalizada com advertência na primeira medição e a partir da próxima, o não pagamento de 10 (dez) serviços executados corretamente, a saber:

- a) Hidrômetro instalado ao contrário;
- b) Registro deixado fechado após a substituição do hidrômetro (imóvel sem água);
- c) Retirada de hidrômetro violado (fraudado).

9.2.3. Caso a DAE S/A constate a ocorrência de qualquer um dos problemas relacionados abaixo, a proponente vencedora será notificada por escrito e em caso de reincidência ficará sujeita a aplicação de multa no valor de 5% do total da fatura correspondente à medição do período que ocorreu o fato e terá impedido seu acesso às dependências da DAE S/A até sua regularização.

- a) Falta de uniforme;
- b) Falta de crachá;
- c) Falta do EPI;
- d) Falta de telefone celular para comunicação imediata;
- e) Falta de adesivos de identificação nos veículos ou em desacordo com o modelo indicado;
- f) Preenchimento incorreto das OS's.

9.2.4. Caso a DAE S/A constate que houve conivência das equipes da Proponente Vencedora, com fraudes, a mesma ficará sujeita a aplicação de multa no valor de 10% do total da fatura correspondente à medição do período que ocorreu o fato, sendo exigida a imediata substituição dos funcionários da equipe.

9.2.5. A CONTRATADA deverá garantir o atendimento da demanda mensal de serviços, que corresponde a um mínimo de 2.000 unidades e um máximo de 2.500 unidades, que deverá ser controlado através de relatório pelo Preposto. Em caso de não cumprimento das quantidades fixadas, as pendências serão estudadas a qualquer tempo do contrato vigente, podendo ser aplicadas multas:

9.2.5.1. Moratória: por atraso injustificado, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento) do valor citado;

9.2.5.2. Compensatória: nos percentuais descritos abaixo:

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

- a) 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial do serviço;
- b) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.

CLÁUSULA DEZ- DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa e o contraditório, na ocorrência de falhas reiteradas e não corrigidas, que demonstrem a falta de qualidade do produto ofertado ou de compromisso da CONTRATADA, na inexecução total do ajuste, na infração de qualquer cláusula do presente contrato, bem como na falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA ONZE- DA REPARAÇÃO DOS DANOS

11.1. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e consequentemente responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar à CONTRATANTE, aos seus servidores, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei até o limite de 60 (sessenta) meses.

12.2. A CONTRATANTE poderá denunciar o presente contrato, mediante aviso prévio e expresso de 60 (sessenta) dias, sem a imposição de qualquer indenização ou penalidade, sendo devido apenas os valores relativos aos serviços/fornecimento realizados no período do aviso prévio, que deverão ser mantidos pela CONTRATADA.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes mediante a celebração de competente distrato.

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

CLÁUSULA TREZE - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1. A execução deste contrato será disciplinada, de forma específica, nos termos de suas cláusulas e conforme Lei Federal nº 13.303/2016, e de formal geral e subsidiária, pela Lei nº 10.406/2002 - Código Civil -, com alterações posteriores.

CLÁUSULA CATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação estarão sob as despesas, Conta Gerencial nº: 8.6.1.06 – Orçamento PA-2018-DOP-055-AF – Origem do Recurso: IN-29 (Recursos Terceiros) Vinculado ao Contrato Caixa Econômica Federal: Contrato nº 505.671.20/2018 “Programa Saneamento para Todos” – Projeto de Combate e Redução de Perdas de Jundiaí – Gerência de Controle de Perdas (GCP).

14.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, bem como os direitos creditórios do mesmo.

14.3. Quaisquer alterações ou modificações no presente Contrato somente serão válidas e exequíveis perante as partes mediante aditamento contratual escrito e assinado pelas partes.

14.4. As Partes se obrigam a tomar todas as cautelas necessárias para a perfeita execução de todos os termos e condições aqui estabelecidos, responsabilizando-se a parte infratora por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais que venha a causar, direta ou indiretamente à outra parte e a terceiros e que decorra de ato praticado por si própria, seus prepostos, empregados ou terceiros contratados.

14.5. A tolerância ou omissão de exigir o cumprimento de qualquer dos direitos oriundos do presente contrato não constituirá renúncia ao exercício de tal direito ou novação, podendo a exigência ser feita a qualquer tempo.

14.6. Na hipótese de qualquer cláusula deste contrato vir a ser julgada ilegal, inválida ou inexecutável, as demais cláusulas permanecerão em vigor, devendo o presente ser interpretado como se referida cláusula nunca o tivesse integrado, desde que a intenção das partes contratantes não seja desvirtuada por referida ilegalidade, invalidade ou inexecutabilidade.

14.7. A celebração do presente instrumento não acarreta nenhuma licença ou concessão de uso de marca de titularidade da CONTRATANTE, razão pela qual a CONTRATADA não poderá utilizar, exceto mediante prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, qualquer marca, nome, logotipo ou símbolo de propriedade da CONTRATANTE, tampouco fazer qualquer declaração ou

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

referência que indique a existência de vínculo, relação contratual ou negocial entre as partes que não seja a ora estabelecida, sob pena de responder pelas perdas e danos causados.

14.8. A CONTRATADA não poderá assumir qualquer obrigação em nome da CONTRATANTE ou, por qualquer forma ou condição, obrigar a CONTRATANTE perante terceiros, exceto se para tal obtiver prévia e expressa autorização ou mandato da outra parte.

14.9. Declaram as partes a total inexistência de vínculo trabalhista ou de responsabilidade da CONTRATANTE, seja com quaisquer sócios da CONTRATADA seja com relação ao pessoal que a CONTRATADA eventualmente utilizar, direta ou indiretamente, para a execução do objeto deste contrato.

14.9.1. A CONTRATADA responsabiliza-se, em caráter irretroatível e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados, contra a CONTRATANTE, destacados pela CONTRATADA para a execução do objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro de 2015.

14.9.2. Acordam as partes que, na hipótese da CONTRATANTE ser compelida a apresentar-se em juízo, mesmo que injustamente e/ou a pagar judicialmente ou extrajudicialmente quaisquer verbas trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, indenizatórias, entre outras, relativas aos empregados da CONTRATADA e/ou às relações que esta estabelecer com terceiros, a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação correspondente, reembolsar a CONTRATANTE de todos os valores que esta houver desembolsado, nos termos da presente cláusula, acrescidos de multa desde logo fixada em 20% (vinte por cento) sobre toda e qualquer importância paga pela CONTRATANTE, corrigida monetariamente pelo IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou, em sua falta, por qualquer outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento até a efetiva devolução, ficando estabelecido, ainda, que a CONTRATADA arcará com os honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE para promover sua defesa em juízo ou fora dele.

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

CLÁUSULA QUINZE - DAS GARANTIAS

15.1. Para assinatura deste contrato, deverá ser exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei de 13.303/16 e artigo 138 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

15.2. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

15.3. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter a **mesma validade do prazo de vigência do contrato**, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetivada no contrato.

15.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela DAE S/A, em pagamento de multa que tenha sido aplicada à Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificada.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A Contratante exercerá ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de GCP (Gerência de Controle de Perdas), o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

16.1.1 Concluídos os serviços, a CONTRATANTE procederá ao seu recebimento provisório.

Parágrafo Único: Durante o prazo de garantia, obriga-se a CONTRATADA a fazer, às suas expensas, as substituições e/ou reparos porventura reclamados.

16.2. Somente após o prazo do item anterior, será emitido o recebimento definitivo dos serviços, bem como a liberação para levantamento da garantia prestada para assinatura do contrato, desde que não haja vícios ou defeitos, conforme preceituam os artigos 163 e 164 do Regulamento Interno de Licitações, Compras e Convênios da DAE S/A.

CLÁUSULA DEZESETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí/SP, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, correspondendo ao original, para todos os efeitos de direito.

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente
RG.

Diretor Administrativo
RG.

Pela CONTRATADA:

Diretor
RG.

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

(ANEXO LC-01 das Instruções 01/2020 do TCESP publicada no DOE em 22/9/20)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada em substituição de 40.000 hidrômetros – IN-29.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade/nº: Pregão Presencial 012/2021		Processo/nº: 1314/2021		
Objeto: Contratação de empresa especializada em substituição de 40.000 hidrômetros – IN-29				
Fornecedor:				
Endereço:				
Município:		UF:	CNPJ:	
E-mail:			Telefone:	
Item	Qte	Descrição	Preço Unit	Preço Total
1	40.000	Substituição de 40.000 hidrômetros diâmetro ¾ - IN-29		
VALOR TOTAL PROPOSTO				
Observações:				
1 – Mais informações e detalhes conforme edital e anexos.				
Seção de Compras e Licitações		Presidente CPL		Carimbo/Ass. do Proponente

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de substituição de 40.000 hidrômetros antigos, Ø ¾”, fornecimento de mão de obra, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, contemplando:

- Substituição de hidrômetros;
- Utilização de solicitação de serviço eletrônico para realização do serviço;
- Fornecimento de mão de obra para substituição dos hidrômetros; ;
- Dispor smartphone ou tabletes para equipes de campo;
- Capacitação e transferência de conhecimento à equipe de campo;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A micromedição é a hidrometração, essencial para a verificação do índice de perdas e a principal referência para aferir o consumo nos imóveis dos clientes. Os hidrômetros instalados devem ser testados e aprovados por órgão certificador; no cadastro das ligações no sistema comercial deve constar a numeração, data de instalação e modelo para que o parque de hidrômetro possa ser monitorado, aferido e substituído. A DAE S/A faz a troca de hidrômetros parados e com mais de cinco anos de uso, conforme portaria do INMETRO, atendendo também à demanda da manutenção e faz registro da aferição em bancada própria homologada de todos os hidrômetros antigos retirados para fins estatísticos que compõem o Balanço Hídrico.

Para a empresa conseguir atingir o retorno de seus investimentos e manter seus recursos é necessário garantir a eficiência na medição dos volumes distribuídos aos clientes, para tanto, a substituição maciça do parque de hidrômetros é ação de grande importância.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados deverão ter as seguintes características:

3.1. Características Gerais

- 3.1.1. Substituição estimada de 40.000 de hidrômetros, no período de 24 (vinte e quatro) meses, contidos no período da vigência do contrato.
- 3.1.2. As equipes de campo deverão utilizar equipamentos eletrônicos: smartphone ou tablet para o recebimento, execução e conclusão do serviço.

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

- 3.1.3. O preposto da CONTRATADA ficará responsável em distribuir e enviar as solicitações de serviço para as equipes em campo e realizar o gestão das mesmas.
- 3.1.4. A DAE S/A fornecerá diariamente a quantidade de OS's necessárias para garantir o cumprimento integral do contrato, ou seja, mínimo de 2.000 substituições por mês e máximo de 2.500 substituições por mês.
- 3.1.5. A quantidade média de OS's fornecida à CONTRATADA será em média 500 unidades por semana.
- 3.1.6. Caso seja necessário, a quantidade de OS's fornecidas diariamente poderão ser aumentadas, **de modo a garantir o cumprimento do contrato.**
- 3.1.7. As Ordens de Serviços (OS's) serão encaminhadas pelo sistema Comercial da DAE S/A e deverão ser baixadas nos Smartphone ou Tablet das equipes de campo, bem com as baixas (encerramento) com as informações relativas a execução ou não do serviço, também deverão ser realizadas e encaminhadas eletronicamente.
- 3.1.8. A inclusão e o cancelamento do cadastro de funcionários da empresa proponente ao sistema ficará à critério da DAE S/A realizar ou delegar a empresa.
- 3.1.9. A CONTRATADA deverá especificar nas baixas das Ordens de Serviços o detalhamento do serviço executado, conforme orientação da Seção de Hidrometria (HID), da DAE S/A.

3.2. Referência de composição dos custos dos serviços pelas proponentes participantes

- 3.2.1. Quilômetros médios percorridos por equipe: 1.000/mês.
- 3.2.2. Produtividade **média estimada** por dia: 100 substituições.
- 3.2.3. Não deveram ultrapassar a quantidade de 2.500 hidrômetros mês.

As quantidades estimadas acima informadas podem sofrer variações devido às características pessoais de cada funcionário (produtividade) e ao planejamento na execução dos serviços. No entanto deverá atentar para não exceder a quantidade nas trocas.

3.3. Prazo para execução dos serviços

- 3.3.1. Todas as OS 's fornecidas pela DAE S/A, deverão ser encerradas no ato da substituição do HD, pelo encanador, com foto comprovando a leitura inicial do HD instalado.
- 3.3.2. As OS's não executadas, por cavaletes irregulares ou não autorização do cliente, deverão ser encerradas, imediatamente no momento da constatação, com foto comprovando o motivo da inexecução do serviço; e com o motivo pertinente a situação identificada.
- 3.3.3. Para os serviços não executados, por casa vazia, a Proponente Vencedora deverá realizar 2 visitas, sendo a 2ª obrigatoriamente aos sábados e após apresentar justificativas nas próprias OS 's, com foto digital com data e hora do local visitado e deixar folheto explicativo com telefone para agendamento; O controle das visitas deverá ser realizado pelo preposto da empresa contratada utilizando o sistema de gestão de solicitação que será fornecido pela DAE S/A.

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

3.3.4. Após a segunda visita, o cliente deverá entrar em contato com o setor comercial da DAE S/A, no prazo de 30 dias, para agendamento da visita. Após agendamento uma nova OS retornará à proponente para atendimento.

3.4. Localização dos imóveis

3.4.1. Os imóveis deverão ser localizados em todo o Município de Jundiaí, com o auxílio de mapas ou guias de ruas.

3.5. Confirmação do número do hidrômetro.

3.5.1. Deverá ser verificado em cada imóvel, se o número do hidrômetro confere com o informado na OS, antes do início dos serviços.

3.6. Autorização do consumidor

3.6.1. Nos imóveis onde os hidrômetros estiverem localizados no interior dos lotes, deverá ser solicitada autorização dos consumidores. Caso não seja autorizada a realização do serviço, depois de esgotados todos os argumentos, informar o fato na OS, concluir a solicitação como improcedente informando o motivo, tirando fotos do local com data e hora.

3.6.2. Nos imóveis que possuem o padrão de ligação de água, com caixa de proteção instalada em muros ou muretas, os consumidores deverão ser comunicados sobre a realização do serviço. Nos casos de moradores ausentes, os serviços não deverão ser executados, e deverá ser deixado um folheto informativo, com telefone para agendamento.

3.7. Execução do serviço

3.7.1. A DAE S/A fornecerá treinamento prático no campo, para a troca dos HDs, para as equipes e preposto da PROPONENTE VENCEDORA.

3.7.2. Os hidrômetros deverão ser substituídos rigorosamente de acordo com o treinamento fornecido pela DAE S/A, de modo a evitar ao máximo os casos de quebras de cavaletes que comprometem o abastecimento de água e prejudicam a imagem da DAE S/A.

3.7.3. Em casos onde não exista válvula de bloqueio (registro) antes do hidrômetro, a substituição deverá ser executada em carga, ou seja, com água corrente.

3.7.4. Serão utilizados hidrômetros DN ¾", com Qn = 0,75 m³/h.

3.7.5. Nas ligações com padrão antigo (sem caixa de proteção) deverá ser instalado um lacre azul padrão DAE S/A. Caso seja necessária a substituição das porcas e/ou tubetes e registros que por ventura venham a vazar na troca existentes nos cavaletes antes de instalar lacre padrão DAE S/A, a proponente deverá executar o serviço sem nenhum custo adicional para a DAE S/A.

3.7.6. Todo material retirado das ligações de água durante a execução dos serviços, por exemplo: tubetes, porcas, registros, lacres, etc., deve obrigatoriamente ser

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

devolvido à DAE S/A, ainda que danificados, juntamente com os medidores substituídos e informado no momento da conclusão da solicitação.

- 3.7.7. Nas ligações com caixa de proteção padrão DAE S/A, deverá ser removido o lacre numerado com a utilização de um alicate especial de corte, de modo a permitir o acesso ao interior da caixa. Após a conclusão do serviço deverá ser instalado um novo lacre e o número do mesmo deverá ser anotado na OS.
- 3.7.8. Após a instalação do hidrômetro novo, deverá ser retirada uma etiqueta autoadesiva existente no mesmo e colada no Relatório Diário de Substituição de Hidrômetro (RDSH);
- 3.7.9. O hidrômetro possui um “ rabicho plástico “ com o número do hidrômetro, que deve ser retirado e fixado no hidrômetro retirado (antigo), para identificação, no Laboratório de Hidrometria, do hidrômetro substituído.
- 3.7.10. Antes de concluir o serviço verificar se o HD não está ao contrário se não há vazamentos ou danos à tubulação ou cavalete.

3.8. Preenchimento das Solicitações de Serviço

A equipe do setor da HID da DAE S/A gerará as solicitações de serviço através do sistema Comercial as mesmas serão automaticamente encaminhadas para o Sistema de Gestão Serviço em Campo, devendo o preposto da CONTRADA realizar a gestão e atribuição para as equipes de campo.

As equipes de campo receberão as solicitações nos equipamentos (Tablet ou Smartphone) utilizando o sistema Gestão Serviço em Campo e realizar o preenchimento das informações solicitadas, sendo obrigatório captura imagem (foto) do hidrômetro ou na falta a imagem (foto) do local que deveria estar instalado.

Informar se há divergência entre o HD anotado na OS e o HD retirado do imóvel deverá fotografar o HD instalado, registrando o número do HD e a leitura inicial.

As OS's deverão ser encerradas no ato da substituição do HD correspondente, serão registradas as informações no sistema: de data, hora, equipe que executou o serviço com nome do funcionário, número do hidrômetro retirado e do novo e leitura do hidrômetro retirado e do novo.

As solicitações em situação de impossibilidades de serão atendidas poderão ser Rejeitadas em situações que serão definidas pela CONTRATANTE devendo constar o motivo pertinente ou conclusão normal estando procedente para essa situação a CONTRATADA deverá seguir o procedimento do preenchimento das informações definidas pela CONTRATANTE.

Em caso de contingência ou gestão das solicitações a equipe de campo tem a opção de recusar a solicitação esse recurso devolve a solicitação para o sistema de Gestão de Solicitação em Campo para ser analisada pelo preposto da CONTRADADA.

As solicitações após serem baixadas (Rejeitadas ou Concluídas) retornam para automaticamente para o Sistema Comercial da DAE S/A. As solicitações recusadas retornam

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

automaticamente para o sistema de Gestão de Solicitação em Campo para análise e providência do preposto da CONTRATADA.

A DAE S/A fará a gestão dos equipamentos de hidrômetros retirados e devolvidos pela CONTRATADA sendo necessário a mesma deverá fornecer relatórios contendo as informações solicitadas pela CONTRANTE.

3.9. Preenchimento do relatório diário de substituição de hidrômetros

O Relatório Diário de Substituição de Hidrômetro (RDSH) deverá ser preenchido corretamente e de acordo com treinamento fornecido pela DAE S/A, em formulário apropriado de controle interno da DAE S/A e de medições.

4. INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA NECESSÁRIA**4.1. A CONTRATADA deverá dispor da Infraestrutura:**

- Um ou mais computador com 8 GB de memória;
 - Sistema operacional Windows 7 ou superior.
 - Antivírus instalado com assinatura de pacote completo do fabricante.
 - 2 (dois) monitores de no mínimo 22 polegadas Full HD, com resolução 1920 x 1080.
 - Permitir a instalação de aplicativos a partir de outras fontes que não o Google Play Store (Configuração no aparelho).
- Dispositivos Móveis;
 - Sistema Operacional: Android 4.1.X (Jelly Bean) ou superior.
 - Resolução de Tela: 320 x 480 com densidade mínima MDPI.
 - Tela de no mínimo 4,5" (processo de leitura).
 - Processador: 1GHz.
 - Memória RAM: 2Gb.
 - Memória Armazenamento: 2Gb.
 - Bluetooth, GPS, Câmera.
 - Wifi e 3G/4G.
 - Pacote de Dados mínimo de 10Gb.
- Link de internet;
 - IP Fixo.
 - Velocidade mínima de 5Mbps.

A CONTRATADA deve considerar que será utilizado um dispositivo móvel por equipe.

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

5. EQUIPES

5.1. Indicação de Preposto

- 5.1.1. A empresa deverá indicar um preposto, de nível técnico ou superior, para representa-la junto à DAE S/A, com relação aos assuntos pertinentes aos serviços, bem como para preenchimento do livro de obras.
- 5.1.2. Técnico com conhecimentos de manutenção hidráulica predial, com boa desenvoltura para se relacionar com os clientes da DAE S/A.
- 5.1.3. As equipes deverão ser compostas por encanadores.
- 5.1.4. **O preposto da empresa será o responsável** pelo controle completo das OS's ou seja, recebimento, distribuição, comunicação e encaminhamento a DAE S/A, assim como para esclarecimento de dúvidas dos clientes.
- 5.1.5. Ficará a cargo da CONTRATADA a utilização de quantidade maior de equipes para o cumprimento integral do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
- 5.1.6. Cada equipe deverá possuir 1 (um) dispositivo móvel para realizar a gestão, receber, executar e encerrar a O.S. individualmente, não é possível o recebimento, execução e encerramento de múltiplas O.Ss. por dispositivo móvel simultaneamente.

6. MÃO-DE-OBRA EMPREGADA

- 6.1. A mão-de-obra deverá ser altamente qualificada, utilizando-se equipamentos e ferramentas da melhor qualidade do gênero e estar sob a orientação do preposto da empresa.
- 6.2. Todos os empregados da Proponente Vencedora deverão estar devidamente registrados, de acordo com as leis trabalhistas (CLT).
- 6.3. Os profissionais integrantes das equipes deverão pertencer ao quadro de funcionários da empresa licitante quando da assinatura do contrato.
- 6.4. A Proponente Vencedora deverá fornecer relação com os nomes e RG dos funcionários responsáveis pela prestação dos serviços, atualizando sempre que houver alteração.
- 6.5. A relação de funcionários, bem como da documentação, ficará à disposição da central de atendimento da DAE S/A, para confirmação dos funcionários perante os clientes.
- 6.6. Substituições de empregados deverão ser previamente comunicadas e contar com a concordância da DAE S/A.
- 6.7. A DAE S/A poderá solicitar a qualquer momento a substituição dos funcionários da contratada.
- 6.8. A Contratada será responsável por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros, por ato de omissão de seus funcionários no exercício dos serviços deste contrato.
- 6.9. A Contratada cuidará para que seus funcionários compareçam para o exercício dos serviços ora contratados com uniforme, crachá e EPIs.
- 6.10. Juntamente com a apresentação da fatura mensal referente aos serviços executados, a Proponente Vencedora deverá apresentar comprovante de folha de pagamento do período anterior, sem prejuízo da obrigação de apresentar outros documentos comprobatórios e legais que se fizerem necessários.

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

7. VEÍCULOS

- 7.1. Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão estar em perfeito estado de conservação e com ano de fabricação não superior à 5 (cinco) anos da data da ordem de serviços.
- 7.2. Todos os veículos deverão ser adesivados com o logotipo padrão da DAE S/A e a **especificação do serviço executado**, por conta da CONTRATADA. O modelo do logotipo será apresentado pela Assessoria de Imprensa.
- 7.3. Todos os veículos deverão **possuir seguro**, com cobertura total contra terceiros (**danos materiais e corporais**).
- 7.4. A proponente vencedora deverá apresentar a apólice original ou cópia autenticada, como prova inequívoca da efetivação do seguro dos veículos antes do início dos serviços. A não apresentação impedirá o início da prestação dos serviços.
- 7.5. A Proponente Vencedora deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso, realizando as manutenções necessárias.
- 7.6. Todos os veículos deverão ser apresentados na DAE S/A – **Setor de Transportes e Segurança do Trabalho**, para vistoria dos itens relacionados abaixo, antes do início dos serviços. A não apresentação impedirá o início da prestação dos serviços.
 - 7.6.1. Documentação, licenciamento e seguro obrigatório.
 - 7.6.2. Apólice do seguro.
 - 7.6.3. Funcionamento da parte elétrica e mecânica.
 - 7.6.4. Estado dos pneus, balanceamento e alinhamento de direção.
 - 7.6.5. Condições internas e funcionamento dos instrumentos.
 - 7.6.6. Estado geral da lataria.
 - 7.6.7. Adesivos, conforme modelo fornecido pela DAE S/A.
 - 7.6.8. A vistoria deverá ser agendada no Setor de Transportes através dos telefones (11) 4589-1376.

8. EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS

- 8.1. Cada equipe deverá conter obrigatoriamente:
 - 8.1.1. 04 grifos n. 10, 12, 14.
 - 8.1.2. Chave Blitz n. 09 - “ Bico de Papagaio”.
 - 8.1.3. Alicates de corte especial, para rompimento do lacre numerado padrão DAE S/A.
 - 8.1.4. Tarraxas para tubos de PVC e ferro galvanizado de ½” e ¾”.
 - 8.1.5. 01 ponteiro.
 - 8.1.6. 01 talhadeira.
 - 8.1.7. 01 marreta.
 - 8.1.8. 01 picareta.
 - 8.1.9. 01 pá.
 - 8.1.10. 01 Cavadeira.
 - 8.1.11. Demais ferramentas necessárias para a execução que a proponente vencedora julgue necessária, bem como de peças que não fazem parte do estoque de peças da

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

DAE S/A, exemplo: conexões soldáveis (cola), conexões para tubulação de ferro fundido ou similar, etc.

8.2. Dispositivo móvel um (1) por Equipe.

8.3. Somente APÓS o atendimento completo dos itens 7 e 8 haverá a liberação para o início dos serviços.

9. EPI'S

9.1. Cada equipe deverá possuir todos os EPI's necessários para realização dos serviços, inclusive obrigatoriamente os seguintes:

- a) Uniforme, calça, blusa
- b) Sapatão
- c) Luva
- d) Óculos de proteção
- e) Capa de chuva
- f) Capacete
- g) Calça impermeável, para evitar acúmulo de umidade durante a execução dos serviços
- h) Só será aceito a utilização de bonés se o mesmo compor o uniforme

10. SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO

10.1. Todos os serviços em passeio públicos deverão ser devidamente sinalizados de forma a evitar acidentes e perturbar o mínimo possível o tráfego local.

10.2. O Setor de Segurança da DAE S/A será responsável pela fiscalização quanto à sinalização e uso de EPI, pelas equipes da Proponente Vencedora, que deverá fornecer aos seus funcionários sem qualquer ônus a DAE S/A.

10.3. Cada equipe deverá conter obrigatoriamente cones de sinalização, confeccionados em PVC ou borracha, na cor laranja ou preta, com listas horizontais brancas ou amarelas, medindo 0,50m de altura e fitas zebradas da cor correspondente.

11. DA VISTORIA E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Apesar de extremamente recomendável e necessário, é facultada aos licitantes a realização de vistoria técnica à DAE S/A para esclarecimentos de eventuais dúvidas sobre os serviços a serem contratados e também para verificação dos procedimentos solicitados, de forma a possibilitar a elaboração de suas propostas, e para tal, deverá efetuar prévio agendamento junto à Gerência de Controle de Perdas (GCP), com o Sr. Osmar Aparecido Raphael, através do telefone: (11) 4589-1351, das 8:00 às 16:00 horas.

11.1.1. Independentemente de efetuar visita ou não, as empresas licitantes deverão apresentar uma declaração formal assinada pelo responsável técnico e responsável legal, esclarecendo que têm pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, bem como das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, na qual se comprometem a acatar todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.2. Apresentação de atestado(s) de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

desempenho de atividade pertinente, compatível ou similar em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com quantitativos mínimos de 50% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP.

11.1.3. Declaração, emitida pela licitante, em conformidade com modelo a ser disponibilizado no edital, de que tomou conhecimento das condições técnicas descritas neste Termo de Referência e dos requisitos mínimos à execução dos serviços.

12. UNIFORMES

12.1. Todos os funcionários da Proponente Vencedora deverão utilizar uniformes completo da empresa proponente vencedora.

- a) Camisa do uniforme da empresa da Proponente vencedora, com o logotipo da empresa e mais enunciado "A SERVIÇO DA DAE S/A" em letras facilmente visíveis à distância, escritas na frente e nas costas;
- b) Calça do uniforme da empresa Proponente vencedora;
- c) Sapato preto apropriado;
- d) Boné, se complementar o uniforme, deverá conter o logotipo da Proponente vencedora;
- e) Crachá de identificação, com uma foto 3x4 atual do empregado, nome, RG, nome e telefone da Proponente vencedora, logotipo da DAE S/A, fone 0800133155 para consulta dos nomes dos funcionários em serviço.

13. COMUNICAÇÃO COM A DAE S/A

13.1. Todas as equipes e o preposto deverão obrigatoriamente possuir meios de comunicação compatível com o sistema utilizado pela DAE S/A, ou seja, telefone celular de contato imediato.

14. TREINAMENTO

14.1. A DAE S/A através do Setor de HIDROMETRIA efetuará treinamento prático em campo para a prestação dos serviços e, durante a vigência do contrato disponibilizará uma pessoa para esclarecimento de eventuais dúvidas ao preposto.

14.2. Caso a Proponente substitua algum de seus empregados durante a vigência do contrato, deverá comunicar e enviar os documentos de imediato a Contratante para atualização.

14.3. A CONTRATANTE oferecerá treinamento ao PREPOSTO da CONTRATADA e este ficará responsável em ser o agente multiplicador para as equipes que farão o trabalho em campo e para o(s) funcionário(s) da CONTRATADA que fará(ão) a gestão das solicitações, no sistema que também será disponibilizado pela DAE S/A.

14.4. O treinamento será realizada na sede da CONTRATANTE.

14.5. Cumprir o cronograma de treinamentos definido em conjunto com a DAE S/A.

14.6. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas e com o treinamento fornecido pela DAE S/A.

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Fornecimento CONTRATADA de todos os materiais hidráulicos necessários para execução dos serviços, além dos hidrômetros e lacres anti-fraude.
- 15.2. Fornecer diariamente a CONTRATADA a quantidade de OS's necessárias para o cumprimento do contrato dentro do prazo especificado, agrupadas por região de leitura, com roteiro otimizado na medida do possível.
- 15.3. Fornecer a CONTRATADA, normas, padrões e especificações para a correta execução de todos dos serviços, dentro do regulamento de serviço DAE S/A.
- 15.4. Esclarecer a CONTRATADA qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.
- 15.5. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA, mediante fiscalização, aprovação e medição.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Deverá indicar na assinatura do contrato o nome de 01 Preposto (funcionário da empresa), que terá as seguintes responsabilidades junto a DAE S/A:
 - a) Apresentar à Contratante a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente preenchida e paga referente ao objeto contratado.
 - b) No caso de ser registrada em outros estados da federação, para assinatura do contrato deverá apresentar visto do CREA/SP em seus registros.
 - c) Entregar de 2ª a 5ª feiras somente das 07:30 às 09:00 horas os hidrômetros substituídos, peças retiradas e Relatório Diário de Substituição de Hidrômetros (RDSH);
 - d) Após este horário não serão recebidos materiais de campo, ficando acumulado para o dia seguinte;
 - e) Programação e roteirização dos serviços de acordo com os prazos de atendimentos exigidos;
 - f) Acompanhamento e supervisão dos serviços em campo;
 - g) Retirada semanal dos materiais hidráulicos, inclusive HDs, necessários para execução dos serviços enviando e-mail com um dia de antecedência para programação de requisição, de acordo com a quantidade de serviços solicitados.

Não será fornecido material sem a programação antecipada de um dia.

- 16.2. A CONTRATADA deverá garantir o atendimento da demanda mensal de serviços, que corresponde a um **mínimo de 2.000 unidades e um máximo de 2.500 unidades**, que deverá ser controlado através de relatório pelo Preposto.
- 16.3. Os serviços devem ser realizados por pessoal técnico especializado, com habilitação específica na tecnologia envolvida, que detenha todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias.
- 16.4. Todas as despesas com salários, encargos sociais, impostos, veículos, combustíveis, etc., necessárias para a prestação dos serviços especificados.
- 16.5. **Atender imediatamente ocorrências de vazamentos** surgidos nos serviços por ela executados. Caso os serviços de vazamento não sejam eliminados depois de **esgotadas todas as possibilidades de conserto de sua parte, a CONTRATADA deverá entrar em contato com o Setor de Hidrometria da DAE S/A.**

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

- 16.6. Utilizar pessoal devidamente treinado e habilitado para a execução dos serviços e orientado a tratar o usuário com cortesia, educação e com maior cuidado para não danificar os imóveis, além do necessário para a execução do serviço;
- 16.7. Todo dano material causado ao imóvel deverá ser reparado pela empresa proponente;
- 16.8. **Acatar os demais procedimentos estabelecidos no instrumento contratual, observando rigorosamente as normas, condições e prazos especificados.**
- 16.9. Responsabilizar-se, durante a vigência do contrato e após seu término, por quaisquer danos causados a terceiros por seus empregados ou ex-empregados que estejam indevidamente utilizando o nome da DAE S/A.
- 16.10. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários, podendo a DAE S/A exigir a substituição imediata de qualquer funcionário, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços, ou em casos de suspeitas de má conduta, reclamações/ denúncias de clientes que sejam procedentes ou o descumprimento dos procedimentos adotados pela DAE S/A.
- 16.11. Responsabilizar-se pelo mal-uso de qualquer material confiado a seus empregados, respondendo inclusive pelas consequências de qualquer natureza que esse procedimento venha acarretar.
- 16.12. Atender os procedimentos específicos de todos os serviços solicitados pela DAE S/A.
- 16.13. Promover semanalmente **o relatório de produção que deverá ser entregue toda quinta-feira até as 9h:30min da manhã pelo Preposto responsável, para controle do consumo de materiais hidráulicos, retirada dos hidrômetros e OS's que estejam com a CONTRATADA**, junto ao Setor de Hidrometria da DAE S/A para o bom andamento dos serviços contratados.
- 16.14. Manter local apropriado para a guarda de materiais hidráulicos, sendo sua responsabilidade sobre a quebra ou extravio durante o manuseio, transporte e armazenamento, arcando com os custos dos materiais conforme Banco de Preços da DAE S/A.
- 16.15. Os hidrômetros possuem numeração individual, sua utilização é controlada por sistema informatizado, portanto a Proponente Vencedora deverá ter o devido cuidado na distribuição destes materiais para as equipes de campo, que deverão se responsabilizar pela instalação, evitando extravio e danos.
- 16.16. Nos casos de extravio de hidrômetro, deverá ser providenciado um Boletim de Ocorrência, no prazo de 48 horas, caso não ocorra, a DAE S/A abrirá o Boletim de Ocorrência contra a empresa proponente.
- 16.17. A CONTRATADA deverá orientar os funcionários por ela contratados, que ao realizar os serviços nos imóveis, deverá ser atentado para os procedimentos descritos abaixo, evitando possíveis Ações Judiciais:
- a) Adentrar aos imóveis somente após autorização do cliente/ responsável, tendo esta maioria. Não adentrar em imóveis em que haja apenas menores de idade, devendo ser agendada uma data posterior para realização da mesma;
 - b) Quando necessário quebrar o piso no interior do imóvel para execução do serviço, será necessária autorização por escrito do proprietário/ inquilino.

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

- 16.18. Manter a DAE S/A livre de quaisquer reclamações/custos relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste edital, executados pela Proponente Vencedora, ficando às suas expensas as devidas reparações.
- 16.19. Solicitar a presença imediata do responsável pelo serviço do Setor de Hidrometria da DAE S/A em caso de acidentes com vítimas ou não ou com danos em bens da DAE S/A ou de terceiros para que sejam tomadas as providências necessárias.
- 16.20. Não efetuar despesa, celebrar acordos fazer declarações ou prestar informações em nome da DAE S/A.
- 16.21. Organizar-se programando as folgas de seus funcionários, de modo a cumprir a jornada de trabalho solicitada pela DAE S/A e atender às Leis Trabalhistas.
- 16.22. **Medir através de trena as áreas a serem recompostas pela DAE S/A nos passeios públicos, por exemplo: mosaico português, pisos (ladrilho hidráulico, pedra Miracema, etc).**

17. SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

- 17.1. Controle de Acesso e Sigilo das Informações.
- 17.1.1. O acesso ao sistema pertinente ao serviço de Gestão de Serviço Campo e sistema Mobile deve ocorrer por meio de login/logout, independentemente da posição física, visando identificar individualmente os usuários, preposto e demais profissionais que atuam na Troca de Hidrômetro.
- 17.1.2. Deverá ser resguardado o sigilo das informações, documentos e dados, ficando a cargo da CONTRATADA a adoção de todas as providências necessárias para esse fim.
- 17.1.3. Todas as informações geradas e armazenadas serão de propriedade exclusiva da DAE S/A, não podendo a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, utilizá-las ou divulgá-las, sem prévia autorização formal da DAE S/A.
- 17.1.4. A Contratada deverá possuir procedimentos para segurança da informação, de forma a garantir a integridade, privacidade e confidencialidade dos seus dados, dos dados da Contratante. A segurança da informação deverá incluir procedimentos para controle do acesso à informação, procedimentos para proteção de dados.
- 17.1.5. Os profissionais da CONTRATADA com acesso ao ambiente de operação deverão assinar contrato de trabalho que contenha Termo de Confidencialidade. Para os colaboradores casuais e prestadores de serviços da CONTRATADA que não estejam cobertos por um contrato existente, deverá ser exigida a assinatura em Acordo de Confidencialidade, antes de obter acesso às instalações de operação.
- 17.1.6. Termo ou Acordo de confidencialidade, nos casos acima citados, deverão conter cláusulas específicas sobre responsabilização e sigilo das informações e senhas. Deverá também ser expresso, claramente, a penalidade e o processo disciplinar formal caso sejam divulgadas informações confidenciais, mesmo após o término do contrato de trabalho.
- 17.1.7. É de responsabilidade da CONTRATADA garantir a segurança dos dados contra acesso não autorizados.

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

18. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1. A execução dos serviços será fiscalizada pela DAE S/A (através de um fiscal), ficando entendido, todavia, que essa fiscalização não desobriga a empresa Proponente Vencedora de ser a única e exclusiva responsável pela perfeita execução dos serviços, dando aos mesmos, absoluta segurança e acabamento.
- 18.2. Para um controle adequado, a Proponente vencedora, deverá manter um “Diário de Serviços” destinado a anotações diárias das partes, referente ao andamento dos serviços, dias de chuvas, providências necessárias, problemas que requeiram solução por parte da DAE S/A ou da Proponente vencedora, e outros registros e dados que se fizerem necessários tais como quantidade de hidrômetros retirados.
- 18.3. Todas as anotações no “Diário de Serviços” deverão ser efetuadas pelo **Preposto indicado pela Proponente Vencedora e deverão conter o visto DAE S/A toda semana.**
- 18.4. A fiscalização terá por responsabilidade a aprovação ou reprovação dos serviços executados gerando um relatório, obrigando-se a Proponente vencedora a refazê-los, a suas expensas e dentro do prazo de 24 (**vinete e quatro**) horas a contar da comunicação da DAE S/A.
- 18.5. A qualquer tempo, a DAE S/A poderá realizar amostragem dos serviços executados sem aviso.
- 18.6. Gestor do Contrato: Osmar Aparecido Raphael – E-mail: osmar.rafael@daejundiai.com.br

19. MEDIÇÕES

- 19.1. As medições serão executadas mensalmente por unidade de serviços executados, **não sendo efetuado em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados (visitas perdidas), independente do motivo.**
- 19.2. Para os serviços devolvidos, sem execução deverá ser documentado por fotos e anotação na OS, nos casos de:
- a) Morador ausente (após 2 visitas)
 - b) Portão fechado (após 2 visitas)
 - c) Cavalete irregular, ferro, cola, reto / sem condições de troca

Para os itens A e B, terceira visita será agendada.

20. GARANTIA

- 20.1. A Proponente Vencedora garantirá a qualidade do serviço executado até o prazo final do contrato, 60 (sessenta) dias após a conclusão dos serviços, obrigando-se em refazê-lo dentro deste prazo sem qualquer ônus a DAE S/A.

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

- 20.2. A correção dos vazamentos decorrentes da troca dos hidrômetros, e nos cavaletes, imediatamente após receber a comunicação, com o prazo máximo de 24 horas para sanar o vazamento, sendo qualquer dano causado ao imóvel, responsabilidade da proponente;
- 20.3. Vazamentos que surgirem depois de 60 dias após a substituição dos HDs deixam de ser responsabilidade da empresa Contratada.

21. RECEBIMENTO E ENCERRAMENTO

- 21.1. Concluídos os serviços, a CONTRATANTE procederá ao seu recebimento provisório.
Parágrafo Único: Durante o prazo de garantia, obriga-se a CONTRATADA a fazer, às suas expensas, as substituições e/ou reparos porventura reclamados.
- 21.2. Somente após o prazo do item anterior, será emitido o recebimento definitivo dos serviços, bem como a liberação para levantamento da garantia prestada para assinatura do contrato, desde que não haja vícios ou defeitos, conforme preceituam os artigos 163 e 164 do Regulamento Interno de Licitações, Compras e Convênios da DAE S/A.

22. PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Na ocorrência de qualquer uma das falhas graves na execução dos serviços relacionados **abaixo**, a proponente vencedora será penalizada com, advertência na primeira medição e a partir da próxima, o não pagamento de 10 (dez) serviços executados corretamente, a saber:
- a) Hidrômetro instalado ao contrário;
 - b) Retirada de hidrômetro violado (fraudado).
- 22.2. Caso a DAE S/A constate a ocorrência de qualquer um dos problemas relacionados abaixo, a proponente vencedora será notificada por escrito e em caso de reincidência ficará sujeita a aplicação de multa no valor de até 5% do total da fatura correspondente à medição do período que ocorreu o fato e terá impedido seu acesso às dependências da DAE S/A até sua regularização.
- a) Falta de uniforme;
 - b) Falta de crachá;
 - c) Falta do EPI;
 - d) Falta de telefone celular para comunicação imediata;
 - e) Falta de adesivos de identificação nos veículos ou em desacordo com o modelo indicado;
 - f) Preenchimento incorreto das OS's.

- 22.3. Caso a DAE S/A constate que houve conivência das equipes da Proponente Vencedora, com fraudes já existentes, a mesma ficará sujeita a aplicação de multa no

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

valor de até 10% do total da fatura correspondente à medição do período que ocorreu o fato, sendo exigida a imediata substituição dos funcionários da equipe.

22.4. A CONTRATADA deverá garantir o atendimento da demanda mensal de serviços, que corresponde a um mínimo de 2.000 unidades e um máximo de 2.500 unidades, que deverá ser controlado através de relatório pelo Preposto. Em caso de não cumprimento das quantidades fixadas, as pendências serão estudadas a qualquer tempo do contrato vigente, podendo ser aplicadas multas conforme estipuladas no contrato.

22.5. Além das Penalidades Previstas nos itens anteriores, o descumprimento do contrato ou parte dele acarretará em Sanções Administrativas conforme previstas nos artigos 175 a 186 constantes do Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

23. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

23.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, conforme amparo legal previsto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo nº 1314/2021 - Edital de 18/03/2021

ANEXO VII – Gerenciamento de Risco

COD	SEVERIDADE	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	CATEGORIA	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	RESPONSÁVEL
1	12	Eventos da natureza (Chuva, granizo, vendavais).	3 - Média	4 - Alto	Atraso dos serviços	Externo	Mitigar	Buscar condições para aumento de produtividade para recuperação da quantidade de substituições.	Contratada
2	9	Falta de pessoal qualificado, contratado pela empresa.	3 - Média	3 - Médio	Atraso dos serviços	Organizacional	Prevenir	Procurar nichos alternativos de mão de obra	Contratada
3	8	Falta de ordens de serviços fornecido pela DAE S/A.	2 - Baixa	4 - Alto	Paralisação dos serviços da empresa contratada	Gerenciamento do projeto	Prevenir	Providenciar quantidade suficiente de Ordens de Serviços com pelo menos uma semana de antecedência e em quantidade acima do volume semanal, prevendo imprevistos.	Contratante
4	8	Falta de material fornecido pela DAE S/A.	2 - Baixa	4 - Alto	Paralisação dos serviços da empresa contratada	Gerenciamento do projeto	Prevenir	Providenciar quantidade suficiente de material com pelo menos uma semana de antecedência e em quantidade acima do volume semanal, prevendo imprevistos.	Contratante
5	9	Acidente/ vazamento em cavaletes em decorrência dos serviços.	3 - Média	3 - Médio	Atraso dos serviços	Técnico	Prevenir	Treinamentos e orientações aos funcionários da empresa contratada.	Contratada
6	12	Impedimento de troca de HD por não autorização do cliente.	3 - Média	4 - Alto	Não atualização do parque de Hds	Externo	Mitigar	Aplicar Regulamento Interno DAE S/A	Contratante
7	12	Impossibilidade de troca de Hd por condições da ligação (fraudes/irregulares).	3 - Média	4 - Alto	Queda faturamento	Externo	Mitigar	Aplicar Regulamento Interno DAE S/A	Contratante
		RISCO ALTO							
		RISCO MODERADO							
		RISCO BAIXO							
MATRIZ DE PROBABILIDADE x IMPACTO									
	PROBABILID	5	5	10	15	20	25		
		4	4	8	12	16	20		
		3	3	6	9	12	15		
		2	2	4	6	8	10		
		1	1	2	3	4	5		
			1	2	3	4	5		
IMPACTO									